



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019 RP 18/2019

PROCESSO nº 34/2019

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2019, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 18.468.041/0001-72, situada na Praça do Santuário, nº 1373, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo Ferreira da Silva e de outro lado a empresa SEBASTIÃO DONIZETE VIEIRA 01448669863, CNPJ 29.895.312/0001-92, endereço Rodovia BR 146 KM 62, nº S/N, Zona Rural próximo ao distrito de Brejo Bonito, Município de Cruzeiro da Fortaleza - MG, neste ato representada pelo Senhor Sebastião Donizete Vieira portador da carteira de identidade nº 11.322.175 e inscrito no CPF sob o nº 014.486.698-63, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; da Lei 10.520/ 2002; Decreto Municipal 13/2013, de 27 de Março de 2013 e o Decreto Municipal 15/2014 de 32 de Setembro de 2014 ambos do poder executivo de Cruzeiro da Fortaleza com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas, tipo “marmitex” em atendimento as diversas Secretarias do Município, conforme termo de referência, o qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 - O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: SEBASTIÃO DONIZETE VIEIRA 01448669863

CNPJ: 29.895.312/0001-92 TEL/FAX: (34)99667-9804

ENDEREÇO: Rodovia BR 146 KM 62, nº S/N, Zona Rural próximo ao distrito de Brejo Bonito, Município de Cruzeiro da Fortaleza - MG

CONTATO: Sebastião Donizete Vieira

Item	Código	Descrição	Und.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	37597	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICAO E/OU LANCHES PREPARADOS POR TERCEIROS.	SE	2950	10,00	29.500,00
Vinte e nove mil e quinhentos reais						29.500,00

2- Os quantitativos estimados para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas, tipo “marmitex” em atendimento as diversas Secretarias do Município, os quais serão adquiridos de forma parcelada e de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, mediante a expedição de Nota de Empenho, ocasião em que as demandas serão quantificadas, estão relacionadas na Planilha de Resultados em anexo.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3- O prazo de entrega para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas, tipo “marmitex” em atendimento as diversas Secretarias do Município solicitados será de até 03 (três) horas após o recebimento da nota de empenho.

4 – A prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas, tipo “marmitex” em atendimento as diversas Secretarias do Município deverão ser entregues no endereço informado pela Secretaria solicitante à detentora do Registro de Preços, de acordo com a necessidade do Poder Público municipal, no horário compreendido, preferencialmente, entre 08:00 e 15:00 horas, em dias úteis.

5- A empresa deverá entregar a totalidade da prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas, tipo “marmitex” em atendimento as diversas Secretarias do Município, solicitados através da nota de empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

6- A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7- A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

8- Na hipótese da prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas, tipo “marmitex” em atendimento as diversas Secretarias do Município entregues não corresponda às características especificadas no edital e demais anexos, serão devolvidos a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9- Em caso de troca da prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas, tipo “marmitex” em atendimento as diversas Secretarias do Município, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

10- A avaliação da qualidade dos produtos/serviços efetuada por parte da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos produtos/serviços entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

11- O pagamento será efetuado conforme disposto na cláusula 15 do edital do certame, estando ciente que na ocasião a empresa deverá estar em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e com o FGTS.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12- A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG a adquirir as mercadorias registradas.

13- A Comissão permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo ou aumentando-os em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

14- A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

15- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

15.1 - Pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, em despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

15.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

15.1.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

15.1.3 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

15.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

15.2 – Pela Contratada quando:

15.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

15.2.2 - Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura Municipal de Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

15.3 - A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de preços deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços.

16- A empresa SEBASTIÃO DONIZETE VIEIRA 01448669863, detentora do registro de preços, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máximas especificadas no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de preços.

17- A presente Ata de Registro de Preços é regida, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93) e suas alterações, bem como a Lei 10.520/02, qual terá aplicabilidade também onde esta “Ata” seja omissa, estando também vinculada ao Edital de Pregão Presencial nº 21/2019 RP 18/2019, do Processo de Licitação nº. 34/2019, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18- Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

19- E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 29 de agosto de 2019.

Agnaldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO DONIZETE VIEIRA 01448669863
Empresa